



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 012 | ÉPOCA: 2020/2021 | DATA: 08.SET.2020

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES

PREÂMBULO

A Lei 40/2012 de 28 agosto estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e a Lei nº 106 de 6 de setembro de 2019 veio introduzir as primeiras alterações à lei de 2012.

Para informação dos treinadores, destacamos:

Artigo 3.º

A atividade de treinador de desporto, para efeitos da presente lei, compreende o treino e a orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como o enquadramento técnico de uma atividade desportiva, exercida:

- Como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma remuneração;
- De forma habitual, sazonal ou ocasional, independentemente de auferir uma remuneração.

Artigo 5.º

1 — É obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador de desporto em território nacional.

2 — É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido.

3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os profissionais cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

4- Os profissionais referidos no número anterior devem apresentar ao IPDJ a declaração prévia prevista no artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

Artigo 6.º

1 - Acesso ao Título de Treinador:

1.1-Cursos técnicos superiores profissionais, cursos superiores que configuram grau académico ministrado por instituições superiores, na área da educação física ou desporto creditados e/ou registados nos termos da lei,

1.2-Formação profissional na área do treino, designadamente no âmbito do sistema nacional de qualificações,

1.3-Qualificações profissionais obtidas através do reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida.

1.4-Reconhecimento de competências profissionais e académicas.

1.5-Qualificações profissionais reconhecidas nos termos da lei nº9 de 2009 de 4 de março

2 - O reconhecimento dos cursos, as qualificações profissionais e os reconhecimentos de competências referidas no ponto 1 são da competência, responsabilidade e validação do IPDJ.

A presente lei define os requisitos para a obtenção do título Profissional – TPTD – artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º. O artigo 10.º define os graus do título profissional, (grau I, grau II, grau III e grau IV). Os artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º definem as competências de cada um título.

Os artigos 18.º, 19.º, 20.º, definem o regime sancionatório para os que exercem a atividade de treinador sem título profissional válido.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES

Desde 2012, de acordo com a legislação nacional, é obrigatório, para o exercício da função de treinador, possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto válido (TPTD).

Todos os treinadores que exerçam a função sem possuírem o Título – TPTD - encontram-se em situação de ilegalidade (lei 40/2012 de 28 agosto e lei 106 de 6/2019 de 6 setembro).

Nesta situação encontram-se os títulos que tenham cessado a sua validade.

O treinador nesta situação fica suspenso de exercer a função de treinador até renovar o seu TPTD.

Emissão do Título –TPTD

“O pedido de emissão do Título TPTD é efetuado pelelo treinador interessado, utilizando a plataforma PRODesporto. Deverá aceder ao Portal do IPDJ, www.ipdj.pt, selecionar “Formação”» e em seguida aceder “Treinadores”.

NORMAS PARA A ÉPOCA 2020/2021

1 – ACREDITAÇÃO DO TREINADOR NA FPB - Mod 7 –

Necessário para obtenção do número de treinador/carteira do treinador – (ficha modelo - Mod. 7) - nas seguintes situações:

1.1 Primeira inscrição de treinador na FPB - Registo e validação de formação (habilitação adquirida: via curso de treinador, equivalência por via académica, via formação obtida no estrangeiro, por RCPA (Reconhecimento de Competências Profissionais e Académicas) ou outro via de acordo com as normas do PNFT).

1.2 Treinador que se encontra a frequentar um curso de treinador ou estágio para validação da formação e obter um número provisório de Treinador/carteira de treinador.

1.3 Um treinador que por qualquer razão, altera os seus dados pessoais ou renova o título de treinador ou altera o seu grau de certificação (TPTD), tem obrigatoriamente de informar a FPB, solicitando atualização no sistema administrativo.

A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB(<https://sav2.fpb.pt/>).

2 - INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR

O treinador para exercer a função de orientação/direção e treino de uma equipa de Basquetebol, qualquer que seja o escalão, deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 Possuir um Título de treinador válido, com um dos três graus de habilitação, facto comprovável pela posse do Título Profissional de Treinador de Desporto – TPTD, emitido pelo IPDJ, a entidade certificadora nacional.

2.2 Inscrever-se na FPB/Associação Distrital do seu clube (A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB(<https://sav2.fpb.pt/>)).

a) Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11),

b) Título Profissional Treinador Desporto – TPTD -.

PARCINADDORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



d) Atualização da foto se necessário – Tipo passe, acores, com fundo liso/Claro

2.3 Seguro Desportivo

2.4 Declaração da DGS

2.5 Comprovativo da taxa de inscrição

Nota: O TPTD deve estar adequado ao escalão etário/nível de competição da equipa de acordo com a CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO E ORIENTAÇÃO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA. (ver Ponto Cinco)

3 - INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR – Outras situações -

3.1 Outras situações – Aplica-se para treinadores em formação curricular. (Ver ponto 10).

A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB(<https://sav2.fpb.pt/>).

3.2 Inscrição Anual Treinadores – Outras funções Técnicas – (Mod.11 b)

Os treinadores que exercem outras funções técnicas, deverão proceder a uma inscrição anual de treinador, denominada – **Inscrição anual treinador – Outras Funções.**

Denominamos, **Outras Funções Técnicas**, as seguintes tarefas:

- Coordenador Minibasquete
- Coordenador Técnico Desportivo
- Coordenador Seleção Regional
- Preparador Físico
- Seleccionador Nacional
- Seleccionador Regional
- Coordenador Estágio

3.4 Para proceder à sua inscrição anual Outras funções, o Treinador está obrigado:

a. Apresentar Comprovativo de Título de Treinador – TPTD de Basquetebol válido;

b. Na função de Preparador Físico – apresentar habilitação superior na área do Desporto; diploma de especialista em curso na área da Preparação Física ou equivalente, reconhecido pela FPB ou curso de treinador de grau 3.

A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB

(<https://sav2.fpb.pt/>).

4 - INSCRIÇÃO DE TREINADOR NO BOLETIM DE JOGO

4.1 As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão **obrigadas, em cada jogo, a inscrever um treinador principal no boletim de jogo**, (Lei 40/2012 e Lei 106/2019) devidamente

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2020/2021 (Ponto 5 deste regulamento).

4.2 As equipas que inscreverem no boletim de jogo um **treinador adjunto**, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2020/2021 (Ponto 5 deste regulamento), poderão substituir o treinador principal no jogo caso este fique comprovadamente impedido de continuar.

4.3 A equipa que não apresentar um treinador certificado e inscrito no boletim de jogo, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época a que se refere este comunicado, **considera-se que não apresentou treinador**. O jogo realizar-se-á, tendo o juiz nomeado obrigado a mencionar a ausência do treinador e reportá-la no relatório do jogo.

4.4 Situação especial ou extraordinária – (ponto 7 deste regulamento) O clube por motivo não previsto ou extraordinário não inscreve no boletim de jogo um treinador devidamente habilitado e certificado, de acordo com o previsto no ponto cinco deste regulamento, não será de imediato penalizado. O clube fica obrigado a comunicar antecipadamente à FPB a justificar a situação e tendo até 15 dias úteis para regularizar a situação.

4.5 - Qualquer infração detetada neste âmbito, será punida pelo Artigo 64.º do Regulamento de Disciplina, que refere:

- **Derrota (administrativa), um ponto e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar**

- **Aplicação de uma taxa/coima por jogo entre 250 € e 5000 €.**

4.6 De acordo com a Regras Oficiais da FIBA (artigo 7.6), o treinador adjunto inscrito no boletim de jogo, pode dirigir-se aos jogadores, permanecer de pé em alternância com o treinador principal e não pode comunicar com os árbitros.

5 - GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

5.1 Correspondência entre o grau de formação de treinador e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática:

5.1.1 A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.

5.1.2 Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos níveis de prática definidos no presente regulamento.

5.1.3 As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são os seguintes:

Treinador Principal habilitado com TPTD Grau III válido:

- Liga Portuguesa de Basquetebol;
- Liga Feminina;
- Proliga;
- Selecionador Nacional e treinador adjunto de Seleção Nacional “em competições oficiais”

Treinador Principal habilitado com TPTD Grau II válido:

- Campeonato Nacional 1ª Divisão Masculina e Feminina;
- Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculina e Feminina;

PARROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



- Escalão de Sub-18 e Sub-19;
- Seleccionador Regional.

Treinador Principal habilitado com TPTD Grau I válido:

- Minibasquete
- Sub-14 e Sub-16;

Treinador Adjunto habilitado com TPTD Grau II válido:

- Liga Portuguesa de Basquetebol;
- Liga Feminina;
- Proliga;

Treinador Adjunto habilitado com TPTD Grau I válido:

- Campeonato Nacional 1ª Divisão Masculina e Feminina;
- Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculina e Feminina;
- Escalão de Sub-18 e Sub-19;
- Escalão de Sub-14 e Sub-16;
- Minibasquete;
- Seleccionador Regional.

5.2 Treinadores em Formação Curricular:

- Componente de formação Prática – Estágio –
- Treinadores em curso iniciado em 2020 e com Componente de Formação Geral já realizada

Tendo em conta a situação excecional decorrente da pandemia Covid 19 que impediu a realização da programação normal anual de Formação Curricular, a Federação Portuguesa de Basquetebol com o conhecimento do IPDJ decidiu, a título excecional na época 2020/2021, permitir a concessão de carteiras/declarações provisórias nos diferentes graus de formação para o exercício da função de treinador nos diferentes níveis de prática nos seguintes termos:

- Declaração/Carteira Provisória Grau III:**
Masculino - Liga; Proliga.
Feminino - Liga
- Declaração/Carteira Provisória Grau II:**
Masculino - Sub18; Sub 20; I Divisão; Adjunto: Liga e Proliga; Sub-18; I Divisão, II Divisão;
Feminino – Sub 19; I Divisão; II Divisão; Adjunto: 1ª adjunto da Liga;
- Declaração/Carteira Provisória Grau I:**
Masculino - Mini 8; Mini 10; Mini 12; Sub-14; Sub-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16.
Feminino - Mini 8; Mini 10; Mini 12; Sub 14; Sub 16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16.

6 - CLÁUSULA DE EXCEÇÃO

6.1 Aplica-se exclusivamente nos casos em que uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o TPTD Grau II para um nível competitivo que exige o TPTD Grau III e o clube pretende manter o treinador da época anterior;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



6.2 O ponto anterior aplica-se, se não houver oferta de um Curso de Grau III no final da época em que sobe de escalão.

6.3 Na situação de estar previsto curso, o treinador tem a obrigação de o frequentar e tem vaga garantida.

6.4 Um treinador, será autorizado excepcionalmente a exercer a função de treinador, de acordo com a **CLÁUSULA de EXCEÇÃO**, nas seguintes condições:

6.4.1 Pré-Inscrição em curso na ENB.

6.4.2 Declaração do Clube a requerer a CLÁUSULA de EXCEÇÃO:

- Motivo da solicitação
- Nome do treinador e TPTD do treinador
- Competição para a qual pretende inscrever o treinador
- Comprovativo de pagamento da Taxa de Caução

6.4.3 Declaração do Treinador:

- a) Declaração/Compromisso em apresentar-se como formando, ao curso organizado pela FPB, imediatamente seguinte à apresentação da declaração
- b) Declarar conhecimento que a ausência ao curso ou cessação de funções na equipa (qualquer que seja o motivo) não poderá inscrever-se em outra equipa, que exija um grau de formação superior ao seu TPTD.

6.4.4 Valores da Taxa-Caução de pré-inscrição:

- Grau III – 600€

6.5 Os procedimentos descritos em 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 serão obrigatoriamente realizados antes da inscrição para a época na FPB.

6.6 Aos Treinadores que a FPB validar a CLAUSULA EXCECIONAL, será emitida uma Declaração ou Carteira Provisória Treinador que os habilitará:

- a) Proceder à sua inscrição anual.
- b) Identificar-se no ato de inscrição no boletim de jogo.

6.7 Um treinador só pode solicitar a pré-inscrição uma vez. A não comparência ao curso, o treinador fica de imediato impedido de treinar equipas que exijam o TPTD para o qual requer a exceção.

6.8 No caso de verificar-se a situação descrita ponto anterior o clube e/ou treinador não têm direito à devolução da Taxa/caução.

7 – Substituição ou Ausência do Treinador

7.1 Substituição Definitiva de Treinador

7.1.1 O clube determina, a cessação de funções de um treinador:

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





- O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB esse fato, nomeadamente a data oficial de cessação de funções.
- A partir da data referida, o clube tem 15 dias (Período Transitório) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo com as exigências do ponto cinco deste comunicado.
- No período transitório, o clube está obrigado a nomear um treinador certificado interino, sem as exigências do ponto cinco, com prévia autorização e validação da FPB.

7.1.2 O treinador cessa funções por sua iniciativa:

- O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB, a data em que o treinador solicitou a cessação de funções.
- O clube no caso de não ter um treinador habilitado, de acordo com o ponto 5 deste comunicado, o clube tem 15 dias (período Transitório, data a contar da cessação de funções) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo, mas que requer prévia autorização e validação da FPB.

7.2 Ausência de treinador, por motivo inesperado ou extraordinário

O treinador por motivo não previsto ou extraordinário (doença súbita, ou outra) não comparece ao jogo:

- O clube ou treinador deve comunicar e justificar a ausência inesperada até ao dia útil imediatamente seguinte ao jogo.
- O clube será penalizado caso não seja validada a justificação.

8 – TREINADOR/JOGADOR

8.1 Na situação de jogador/treinador

- 8.1.1 O treinador, que acumula a função de jogador, exerce no mesmo jogo a função jogador/treinador deve respeitar o regulamento graus de formação/níveis de prática de acordo com o ponto cinco deste comunicado.
- 8.1.2 O treinador deve estar certificado com o título TPTD e inscrito no boletim de jogo.
- 8.1.3 No caso de não se verificar o mencionado no ponto 8.1.1 e 8.1.2 a equipa é considerada sem treinador e aplica-se o regulamento de disciplina (artículo nº 64).
- 8.1.4 O árbitro deve referir sempre em relatório a ausência do treinador no boletim de jogo.

9 - TÍTULO PROFISSIONAL TREINADOR DESPORTO – TPTD

A emissão do Título Profissional de Treinador de Desporto é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude e **tem uma validade de três anos** de acordo com a lei 106 de 6 de novembro de 2019. A portaria nº 141/2020 define os aspetos relativos à obrigatoriedade para a revalidação do TPTD.

Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 8º da lei 106/2019 de 6 de setembro, **a não obtenção das três Unidades de Crédito (pela não frequência das ações de formação) no período referido determina a suspensão do título de treinador.**

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





9.1. Para efeito da obtenção das unidades de crédito (UC) são consideradas as ações de formação continua organizadas sob a forma Presencial, à Distância, em E-Learning e em B-learning.

9.2 Para efeito das ações de formação continua realizadas no estrangeiro, são consideradas as que respeitem as condições e os critérios de qualidade estabelecidos para as ações de formação do artigo 8 da portaria 141/2020. O pedido de validação destas ações, serão da iniciativa do treinador de desporto interessado.

9.3 De acordo com a portaria, a conclusão da formação do ensino superior na área do desporto ou educação física, no período definido de 3 anos, confere automaticamente as 3 UC.

9.4 As UC obtidas em excesso, no período referido de 3 anos, **não transitam** para o período de revalidação seguinte.

9.5 Durante o exercício de atividade de treinador no estrangeiro, a contagem de tempo previsto, **é suspensa**, mediante apresentação de comprovativo que ateste o referido exercício junto do IPDJ.

9.6 Os formadores e os tutores que participam no processo de formação dos treinadores de desporto beneficiam de um máximo de 50% das UC exigida de acordo com a seguinte forma:

- **Os formadores** beneficiam das UC atribuídas na proporção de horas de formação da sua responsabilidade.
- **Os tutores** que participam no processo de formação em exercício beneficiam de 1 UC por cada formando orientado.

9.7 Os treinadores de Desporto devem proceder ao registo das UC necessárias à revalidação do TPTD através da plataforma eletrónica Prodesporto.

9.8 Unidade Crédito

- 1 UC = 5 h de formação

9.9 Componentes de Formação – Na formação contínua existem 2 componentes de formação:

- **Componente de Formação Geral** - visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.
- **Componente de Formação Específica** - visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade desportiva em questão.

10 - Solicitação da Declaração/Carteira provisória de treinador

Treinador com – TPTD Gr I ou Gr II em formação: estágio e/ou em curso iniciado em 2020 e estagiário Grau I

A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB (<https://sav2.fpb.pt/>).

A declaração/Carteira Provisória de Treinador, de grau I, grau II e grau III respetivamente são necessárias para orientar equipas de acordo com CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS de FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA.

10.1 Treinador Estagiários Grau II e treinador em formação no curso de grau II ou grau III:

- Formulário “Pedido de acreditação de treinador” (Mod.7-),
- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11),
- Título Profissional Treinador Desporto – TPTD -.

PARROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



- d) Regularização do Seguro Desportivo;
- e) Foto se necessário – Tipo passe, a cores, com fundo liso/Claro
- f) Termo de responsabilidade da DGS

Acresce treinador estagiário

- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB.

10.2 Treinador Estagiário Grau I e treinador em formação no curso de grau I

- a) Formulário “Pedido de acreditação de treinador” (Mod.7-),
- b) Uma fotografia atual, tipo passe, a cores (via digital)
- c) **Cópia do** Formulário de inscrição em estágio para a época 2020/2021 (Mod. ENB 9), entregue na associação basquetebol onde realizará o estágio.

Acresce para estagiários:

- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB/Associação basquetebol

Acresce para formandos em curso:

- Declaração ou validação da ENB a comprovar que se encontra a frequentar um curso iniciado em 2020.

10.3 Treinador com equivalência obtida via formação académica à formação Geral e Cf. Especifica: Processo similar ao ponto 10.1.

10.4 Treinador em formação (via académica em instituição superior de Desporto) e que pretende realizar estágio grau I e grau II:

- a) Formulário “Pedido de acreditação de treinador” (Mod.7-),
- b) Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11),
- c) Regularização do Seguro Desportivo;
- d) Uma foto – Tipo passe, a cores, com fundo liso/Claro
- f) Termo de responsabilidade da DGS

10.4 Pedido de 2ª via de carteira provisória de treinador

Nos casos de extravio de Carteira, o Treinador poderá requerer uma segunda via.

Para o efeito deve ser remetido à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol:

- a) Formulário “Pedido de acreditação de Treinador I” (Mod.7B),

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





- b) A quantia de 20,00 Euros (comprovativo de transferência à ordem da Federação Portuguesa de Basquetebol).

11 – EQUIVALÊNCIAS DAS LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO AOS TÍTULOS DE TREINADOR

O pedido de emissão deste Título deve ser apresentado pelos candidatos ao IPDJ. Para o efeito deverão aceder ao portal do IPDJ, Formação, Treinadores.

VIA FORMAÇÃO ACADÉMICA (Curso superior na área da Educação Física ou Desporto)

Curso superior na área da Educação Física ou Desporto previamente reconhecido para o efeito de acesso ao TPTD num determinado grau e modalidade desportiva.

12 – Componente de Formação Prática – Estágios – Via Formação Académica – Carteira/declaração Provisória de Treinador

12.1 Um candidato a Treinador, - via Formação Académica, se pretende realizar a Componente de Formação Prática – Estágio - deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol(os seguintes elementos)(A sua efetuação compete ao treinador e/ou clube realizá-la no sistema administrativo da FPB(<https://sav2.fpb.pt/>),:

- Formulário de “Pedido de acreditação de treinador” (Mod.7)
- Formulário inscrição em estágio, para a época a que se refere este comunicado (Mod. ENB 9);
- Uma fotografia atual, tipo passe, a cores com fundo liso.
- Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura de inscrição em estágio a publicar pela FPB.
- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.

13 – EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

“Todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro, devem ser solicitadas à entidade certificadora de treinadores, o IPDJ, através do portal on line www.ipdj.pt”.

O processo de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro considera duas situações distintas:

13.1 Reconhecimento de qualificações de nacionais dos estados membros da UE e de estados não membros que sejam signatários do acordo (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça)

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida).
- No caso de experiência profissional, documento comprovativo da experiência na modalidade desportiva e de acordo com o grau pretendido.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



- No caso de nem a profissão de treinador nem a formação conducente à profissão estarem regulamentadas no Estado membro de origem (onde obteve a sua qualificação), documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Caso seja titular de uma qualificação obtida num país terceiro e essa qualificação já tiver sido reconhecida por outro Estado membro, certificado emitido pelo Estado membro que reconheceu a qualificação a atestar que exerceu efetivamente a profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido durante pelo menos três anos no seu território.

13.2 Reconhecimento de qualificações de nacionais de países terceiros

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;
- Documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido. Deve aceder ao portal IPDJ para preencher a Ficha de pedido de título por equivalência à formação obtida no estrangeiro.

IMPORTANTE: Os termos de operacionalização desta via de acesso ao TPTD são definidos no Regulamento de Reconhecimento de Qualificações obtidas no Estrangeiro - Portal do IPDJ.

14 - PROVA DE LICENCIAMENTO

14.1 Nos jogos, para inscrição no boletim de jogo, o treinador faz prova de licenciamento com apresentação dos seguintes documentos:

- Listagem de agentes inscritos no SA.
- Cartão Cidadão ou Passaporte válidos.
- Título Profissional Treinador Desporto (TPTD),

14.2 Treinadores estagiários e treinadores em formação em curso iniciado em 2020.

- Listagem de agentes inscritos no SA
- Declaração de treinador provisório
- Cartão Cidadão ou Passaporte Válido

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros, que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com os documentos mencionados, Cartão Cidadão, Título Profissional de Treinador de Desporto ou Declaração Provisória de Treinador.

Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



15 - TREINADORES ESTRANGEIROS COM FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO E RECONHECIDA PELA ENTIDADE CERTIFICADORA - IPDJ

15.1 A inscrição de treinadores/as estrangeiros/as fica condicionada à aplicação de regras de reciprocidade com a Federação do país de origem desses treinadores/as, ou seja, qualquer inscrição de treinadores/as estará sujeita à aplicação de condições idênticas às exigidas aos/às treinadores/as portugueses/as no país de origem do/a treinador/a que se pretende contratar;

15.2 Um treinador com nacionalidade estrangeira, mas com formação de treinador em Portugal aplica-se a taxa de inscrição idêntica ao treinador nacional.

15.3 A inscrição de treinadores estrangeiros e/ou de treinadores com a formação realizada no estrangeiro, **passam a ser realizados diretamente SA depois de realizada a acreditação de treinador na FPB**

15.4 A renovação da inscrição de um treinador estrangeiro deverá ser de acordo com o processo de inscrição de um treinador nacional.

LISBOA, 8 DE SETEMBRO 2020

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

